



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4680

Macapá, 10 de Junho de 1986 — 3ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Prof. JONAS PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0831 de 04 de junho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001300/86-SEAD,

RESOLVE:

Conceder a ENO TENÓRIO SUARES, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas, código ART-1005, classe "Especial", referência NM-23, (Cadastro nº 00363), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, seis (06) meses de licença especial contados no período de 01 de julho de 1986 a 01 de janeiro de 1987, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude de o referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 21 de fevereiro de 1976 a 21 de fevereiro de 1986.

Macapá-AP, em 04 de junho de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0832 de 04 de junho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 03 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28750.000469/86-SEAG,

RESOLVE:

Conceder a ORLANDINO PALHETA TAVARES, ocupante do car-

go de Agente de Portaria, código PL-1101, classe "Especial", referência NM-25, (Cadastro nº 00198), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 09 de junho a 09 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude de o referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de março de 1972 a 09 de março de 1982.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0833 de 04 de junho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28750.000486/86-SEAD,

RESOLVE:

Conceder a ALICE SOZINHO FARIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência 32, (Cadastro nº 01394), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 02 de junho a 02 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de janeiro de 1976 a 30 de maio de 1986.

Macapá-AP, em 04 de junho de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 137/86-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar UBIRACY GUIMARÃES DE ANDRADE, Agente Administrativo, Código LT-701, Ref. NM-32, JUVENAL SANTOS PINHEIRO, Agente Administrativo, Código LT-701, Ref. NM-32 e LÚCIO ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, Código LT-701, Ref. NM-17, todos lotados na Secretaria de Administração, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para proceder a Licitação para Venda de Veículos Inservíveis da Administração Amapaense constantes do Processo nº 28800.000253/86-SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá, 06 de Junho de 1.986.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 044/86-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.979.190/0001-54, representada pelo seu Secretário Executivo, Senhor WALTER DOS SANTOS SOBRINHO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com a intervenção da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular, Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, doravante denominado SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com respaldo no que preceitua o artigo 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "f" do § 2º do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato visa a prestação de serviços, pela CONTRATADA, da execução financeira das Atividades: Defesa Sanitária Animal; Desenvolvimento das Atividades das Agências Agropecuárias; Desenvolvimento das Atividades Pecuárias; Apoio à Produção e a Comercialização de Sementes Melhoradas e Multiuso de Várzeas, conforme Plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Alocar no presente exercício, através da SEAG, a importância de CZ\$ 4.608.872,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS);

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da SEAG;

c) Assegurar à CONTRATADA a remuneração de 5% sobre o valor de cada parcela repassada, destinadas a execução dos serviços mencionados na Cláusula Segunda deste instrumento.

II - DA CONTRATADA:

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato, de acordo com o Plano de Aplicação, orientação, e necessidade apresentadas pela SEAG;

b) Observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos;

c) Enviar à SEAG, mensalmente e/ou quando solicitado, boletim demonstrativo, por Elemento de Despesa, da execução financeira do presente Contrato;

d) Prestar conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, à Secretaria de Finanças - SEFIN, enviando cópia da mesma a SEAG, através de documentação probante da aplicação dos recursos, compatível, autêntica e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

e) Manter pessoal especializado para a execução do presente Contrato, sem qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Contrato, no valor de CZ\$ 4.608.872,00 (quatro milhões, seiscientos e oito mil e oitocentos e setenta e dois cruzados) serão alocados no orçamento/86 da Secretaria de Agricultura, sendo neste ato empenhado a importância de CZ\$ 1.841.706,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e hum mil setecentos e seis cruzados) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 04150881.648; sendo CZ\$..... 456.706,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e seis cruzados) no elemento de despesa 4.1.3.0.07 e CZ\$-1.385.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e cinco mil cruzados) no Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, consoante Notas de Empenhos números 3879 e 3873, emitidas em 22 de abril de 1986, respectivamente, sendo que o restante será empenhado posteriormente, independente de qualquer outro

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... CZ\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá.....	CZ\$ 160,00
* Outras Cidades.....	CZ\$ 395,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.	
Preço do Exemplar.....	CZ\$ 1,50
Número atrasado.....	CZ\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos de que trata este Contrato serão liberados parceladamente, sendo a primeira parcela no valor de CZ\$ 4.841.706,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e hum mil e setecentos e seis cruzados) após a assinatura deste ato; a segunda no valor de CZ\$ 2.080.776,00 (dois milhões, oitenta mil e setecentos e setenta e seis cruzados) no mês de junho e a terceira no valor de CZ\$ 686.390,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e trezentos e noventa cruzados) no mês de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos consignados por este instrumento, serão depositados no Banco da Amazônia S/A, Agência de Macapá, em conta especial GTFA/ASTER-AP, devendo a movimentação desta ocorrer somente em cheques nominativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, em decorrência deste Contrato, à Secretaria de Finanças-SEFIN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido em pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, expirando no mesmo dia e mês do ano de 1987.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmar o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para um só e feito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 29 de abril de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
CONTRATANTE

WALTER DOS SANTOS SOBRINHO
CONTRATADA

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA

APROVO:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 044/86 - PROG.

Categoria Econômica	valor (CZ\$ 1,00)
- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	350.500
. Pessoal	108.300
. Material de Consumo	222.975
. Outros Serviços e Encargos	17.525
- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS AGÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	1.453.815

. Pessoal	400.000
. Material de Consumo	433.815
. Outros Serviços e Encargos	120.000
. Obras e Instalações	500.000
- APOIO A PRODUÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES MELHORADAS	115.475
. Pessoal	45.000
. Material de Consumo	55.000
. Outros Serviços e Encargos	15.475
- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS	1.875.082
. Fomento a Criação de Múares	370.601
.. Pessoal	10.000
.. Material de Consumo	110.000
.. Outros Serviços e Encargos	117.601
.. Equipamentos e Material Permanente (aquisição de Animais).....	105.000
.. Obras e Instalações	28.000
. Manutenção das Fazendas Modelos	87.331
.. Material de Consumo	27.964
.. Outros Serviços e Encargos	29.367
.. Equipamentos e Material Permanente (aquisição de Animais).....	30.000
. Fomento a Criação de Animais de Pequeno e Médio Portes	32.150
.. Outros Serviços e Encargos	17.150
.. Equipamentos e Material Permanente (aquisição de Animais).....	15.000
. Exposição e Feira	1.385.000
. Pessoal	60.000
. Material de Consumo	325.000
. Outros Serviços e Encargos	500.000
. Equipamentos de Material Permanente (aquisição de animais).....	500.000
- MULTIRÃO DE VÁRZEAS	814.000
. Pessoal	141.000
. Material de Consumo	544.850
. Outros Serviços e Encargos	128.150
Total Geral	4.608.872

Macapá (AP), 29 de abril de 1986.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Secretário de Agricultura

WALTER DOS SANTOS SOBRINHO
Secretário Executivo da ASTER - AP

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 046/86 - PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAPÁ/CEAG-AP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá-CEAG/AP, Agente do Sistema-CEBRAE-Centro Brasileiro de Apoio à pequena e Média Empresa, adiante denominado simplesmente CEAG/AP, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.662.409/0001-24, neste ato representado por seu Presidente, ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA e seu Secretário Executivo, ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi celebrado com fundamento legal no que preceitua o item XVII, do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea, "f" do § 2º do art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Contrato tem por

objetivo a operacionalização da Unidade Experimental de Fabricação de Pequenos Objetos de Madeira, conforme o Plano de Aplicação em anexo que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir ao CEAG/AP, os recursos na ordem de Cz\$-28.210,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E DEZ CRUZADOS), para atender os objetivos previstos na Cláusula específica deste Instrumento;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato a través da SEPLAN/DEICOM, com vistas à obtenção máxima e eficácia dos recursos aplicados.

II - DO CEAG/AP:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Instrumento e Plano de Aplicação;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEPLAN/DEICOM, acompanhar a execução do presente Contrato;

c) Enviar ao GOVERNO, com a periodicidade que este determinar, todas as informações que venham a ser solicitadas sobre a execução da programação objeto deste Contrato;

d) Prestar contas com o GOVERNO, conforme determina a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Contrato no valor de Cz\$..... 28.210,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E DEZ CRUZADOS), correrá à conta do GTFA-Convênio nº 240/85-SUDAM, conforme Nota de Empenho nº 05, emitida em 02.04.86, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Contrato serão liberados de conformidade com os repasses a serem efetuados pela SUDAM ao GOVERNO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEPÓSITOS DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente Instrumento a CEAG/AP receber, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela CEAG/AP, obrigando este a enviar ao GOVERNO extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CEAG/AP, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo deste Território, dentro de 20 (vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado ao CEAG/AP o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO: O CEAG/AP, destacará a colaboração do GOVERNO e do CEBRAE nas impressões de materiais didáticos e nas programações escritas, radiofônicas ou televisadas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO OU PRORROGAÇÃO: Mediante assentimento das partes, este Contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, por período nunca superior ao do Contrato original, e por apenas uma vez, conforme preceitua o Ofício Circular/CIS nº 42 da Secretaria de Controle Interno do Ministério do Interior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento

de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, para dirimir toda e qualquer dúvida, oriunda dos termos do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, plenamente de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 30 de abril de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
CEAG/AP

ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA
Secretário Executivo

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

APROVO:

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

CONTRATO Nº 046/86-PROG.

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos transferidos pela SUDAM/POLAMAZÔNIA - Convênio nº 240/85 - SUDAM, para fazer face a sua participação no Contrato nº 046/86-PROG, que tem como objetivo a operacionalização da Unidade Experimental de Fabricação de Pequenos Objetos de Madeira.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$ 1,00
01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS	18.210
TOTAL		28.210

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 28.210,00 (vinte e oito mil, duzentos e dez cruzados).

Macapá-AP., de 1986.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente

ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA
Secretário Executivo

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 075/86-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.995.766 / 0001-77, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal o item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25

de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a contratação por serviços prestados de 58 (cinquenta e oito) servidores, nas funções de dois (02) Assistentes Jurídicos, 03 (três) Contadores, 01 (um) Economista, dois (02) Redatores, 02 (dois) Técnicos em Comunicação Social, 01 (um) Técnico em Administração, 16 (dezesesseis) Agentes Administrativos, 16 (dezesesseis) Agentes de Portaria, 10 (dez) Motorista e 05 (cinco) Técnicos em Contabilidade, que prestarão serviços no Gabinete do Governador, a partir de 1º de junho até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 1.491.045,59 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E HUM MIL QUARENTA CINCO CRUZADOS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), para atender a execução do objetivo deste convênio, conforme Plano de Aplicação anexo, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar através do Gabinete do Governador-GABI, a execução dos serviços indicados na Cláusula Segunda deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o objetivo deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através do GABI, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste instrumento;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor global de Cz\$-1.491.045,59 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E HUM MIL QUARENTA CINCO CRUZADOS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) correrão à conta do F.P.E., Programa de Trabalho 03070212.499, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 5902, emitida em 30.05.86.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste Convênio serão liberados da seguinte maneira:

1ª Parcela no valor de Cz\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE CINCO MIL CRUZADOS), será liberada após a assinatura deste instrumento;

2ª Parcela no valor de Cz\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE CINCO MIL CRUZADOS), será liberada nos 10 (dez) primeiros dias do mês de agosto e,

3ª Parcela no valor de Cz\$ 441.045,59 (QUATROCENTOS E QUARENTA HUM MIL E QUARENTA E CINCO CRUZADOS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), será liberada nos primeiros 10 (dez) dias do mês de novembro, independentemente de outro qualquer instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento à PREFEITURA receber, em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar o nome do sacado, e os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio po-

derá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o item VIII da Instrução Normativa SECIN/ SEPLAN/PR Nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 31 de maio de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR

APROVO:
JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

PLANO DE APLICAÇÃO DO
CONVÊNIO Nº 075/86 - PROG.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$:
3.1.1.0,00 - PESSOAL	1.491.045,59
TOTAL GERAL.....	1.491.045,59

Macapá, 30 de maio de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeitura

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 040/86-CPL para LIVROS DIDÁTICOS.

A licitação será realizada às 09:00 horas do dia 23.06.86, na Sala de Licitação da Secretaria de Administração, sito a Avenida FAB, Centro Cívico nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Presidente da CPL

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 045/86-CPL para UTENSÍLIO COPA E COZINHA.

A licitação será realizada às 09:00 horas do dia 23.06.86, na Sala de Licitação da Secretaria de Administração, sito a Avenida FAB, Centro Cívico nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Presidente da CPL

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica os interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 046/86-CPL para GENEROS ALIMENTÍCIOS.

A licitação será realizada às 09:00 horas do dia 24.06.86, na Sala de Licitação da Secretaria de Administração, sito a Avenida FAB, Centro Cívico nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Presidente da CPL

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 047/86-CPL para EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 24.06.86, na Sala de Licitação da Secretaria de Administração, sito a Avenida FAB, Centro Cívico nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO CASA DO NORDESTINO

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Junta Governativa da Associação Casa do Nordeste, convoca os Senhores Sócios Fundadores a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 (dezessete) de junho de 1986, das 08:00 às 17:00 horas ininterruptamente, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1º - Eleição da 1ª Diretoria para o biênio 86/88;

2º - O que ocorrer.

Outrossim avisa que as inscrições de chapas serão aceitas até o dia 15 (quinze) de junho (17:00 horas), na sede provisória, sito a Avenida Coaracy Nunes, 120-B (LACHONETE DOMINÓ), devendo a chapa constar de 12 (doze) membros da Diretoria (mencionar a função de cada membro), 03 (três) membros efetivos do conselho fiscal e de 03 (três) suplentes. Só poderão concorrer os sócios fundadores bem como votar.

Macapá, 30 de maio de 1986.

LUIZ NUNES DO RÊGO
Presidente da Junta Governativa Provisória

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MACAPÁ

COMIAMA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MACAPÁ - COMIAMA, através de seu Presidente infra-assinado e com base nos Estatutos da Entidade, em seus arts. 14 e 15 e respectivos §§, CONVOCA os Associados em gozo de seus direitos, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na sede da Cooperativa à Rua Jovino Dinoã, 3288, dia 21 de junho de 1986, às 14:00 horas, em primeira convocação, às 15:00 horas em segunda convocação e às 16:00 horas em terceira e última convocação, conforme determina os Estatutos para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Prestação de contas da reforma da sede da COMIAMA e suas atividades;

2. Recadastramento dos associados que apresentarem documentação hábil, e

3. O que ocorrer.

Macapá (AP), 09 de junho de 1986.

ADONIAS DE FREITAS T. DE SOUZA
Presidente

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA
CGC(MF) 05.965.546/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento ao art. 129, da Lei nº 6.404, ficam convocados os Senhores Acionista da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, a comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de junho de 1986, às 10:00 horas, na Sede Social, à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1.900, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Eleição de Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

b) O que ocorrer.

Macapá, 04 de maio de 1986.

NILDE CECILIANO SANTIAGO
Presidente

MINISTERIO DO INTERIOR

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/86 - CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Compras de Materiais da CAESA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Tomada de Preços nº 003/86-CAESA, destinada à contratação de serviço de consultoria e assistência técnica para o Programa de Controle Operacional da CAESA.

Poderão participar desta Licitação, somente firmas brasileiras não consorciadas.

A Licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 17 de junho de 1986, no prédio do Escritório Central da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges nº 222, nesta cidade, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

A pasta do Edital de Licitação, contendo os elementos necessários à apresentação das propostas, poderá ser obtida no endereço acima mencionado nos horários normais de expediente, mediante o Recolhimento à Tesouraria da CAESA da Taxa de Cz\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZADOS).

Macapá (AP), 30 de maio de 1986.

DAVID NUNES FILHO
Presidente da CPL